



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº : 118/2023

DENUNCIANTE: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DENUNCIADA: MANAUENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

CATEGORIA:NÃO PROFISSIONAL.

RELATORA: DRA. GISELLE MOURA NUNES

**EMENTA: CAMPEONATO AMAZONENSE ADULTO
MASCULINO SÉRIE OURO 2023 -NÃO PROFISSIONAL –
PROCEDIMENTO DISCIPLINAR-ART.203 CBJD- DENÚNCIA
ARQUIVADA**

1. RELATÓRIO.

O presente processo trata de denúncia oferecida pela Procuradoria de Justiça Desportiva, contra a equipe MANAUENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA que teria enfrentado a equipe SELEÇÃO COARIENSE DE HANDBOL, na partida válida pelo CAMPEONATO AMAZONENSE DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO- SÉRIE OURO 2023, realizada na data 28/10/2023.

A procuradoria denunciou a equipe MANAUENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, por ter praticado a conduta tipificada no artigo 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

No dia da competição, a equipe MANAUENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA não compareceu ao jogo e não justificou sua ausência.

Nos autos, está a súmula do jogo, onde consta que, no dia da partida a equipe denunciada não estava presente na quadra e após terminar os 15 minutos de tolerância, a equipe não se apresentou. Em vista disso, foi batido fim de jogo, ganhando a equipe Seleção Coariense de Handebol por WxO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

2. VOTO DO RELATOR

Trata-se de jogo de categoria não profissional, no qual é denunciada a equipe não profissional de Handebol, Manauense Associação Desportiva, nos termos do art. 203 do CBJD.

A infração mencionada no caso em tela, cuida de ausência não justificada a partida, chamado popularmente de “W.O”.

Relata o artigo 203 do CBJD “Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão”

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento.

Durante a audiência de instrução e julgamento, realizada na data 21/11/2023, se fizeram presentes a procuradoria, a defensoria, o presidente e os auditores deste tribunal.

Também esteve presente o jogador da equipe Manauense Associação Desportiva Sr. Wilson. O qual deu seu depoimento, alegando que a equipe não compareceu ao jogo, devido ao problema da seca no Amazonas.

Ao ser questionado, se foi avisado que a equipe não compareceria ao jogo, o mesmo afirmou que sim, e mostrou sua conversa do Whatsapp a douta Procuradora Sra. Ketlen Roque e a auditora relatora, o qual demonstrava que comunicou ao Senhor Auricélio Andrade, presidente da Liga de Handebol do Amazonas (Lihan), que não compareceria ao jogo.

Em razão disso, a Procuradoria pediu o arquivamento da denúncia, traduzindo que o art. 203 do CBJD, penaliza quem deixar de disputar **sem justa causa**, a partida, não sendo o caso em comento. Tendo em vista que foi justificado a ausência da equipe, conforme demonstrado na audiência de instrução.

A presente auditora relatora, em concordância com a procuradoria, vota pelo arquivamento da denúncia, tendo em vista ausentes os pressupostos para aplicação da infração, por ter ocorrido a justificativa da ausência da equipe na partida previamente ao Presidente da Liga.

Os demais auditores, acompanharam o voto da relatora na íntegra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

3. RESULTADO DO JULGAMENTO.

ACORDAM os Eminentíssimos Auditores da 3ª Comissão Disciplinar, por maioria dos votos, pelo arquivamento da denúncia.

GISELLE MOURA NUNES
Auditora Relatora.